



## CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - TV e VOD: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024

### ANEXO III – PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

#### 1. PASSO UM:

Apuração das receitas brutas de licenciamento da produtora beneficiária, relativas a cada obra audiovisual constante da lista de obras de referência, por segmento do mercado audiovisual.

#### Fórmulas de cálculo:

##### SEGMENTO DE TV ABERTA

$$RB_{TVABERTA}$$

##### ONDE:

*RBTVABERTA*: receita bruta de licenciamento para comunicação pública em TV aberta;

##### SEGMENTO DE TV POR ASSINATURA

$$RB_{TVA} = (RB_{TVA} + RF_{PPV} + RBV_{PPV})$$

onde:

*RBTVTA*: receita bruta de licenciamento para comunicação pública em TV por assinatura;

*RFPPV*: receita de licenciamento para *pay-per-view*, recebida a título de preço fixo, avanço ou similar;

*RBVPPV*: receita bruta de vendas em *pay-per-view* ao assinante;

##### SEGMENTO DE VÍDEO POR DEMANDA

$$RB_{VOD} = (RF_{VOD} + RBV_{VOD})$$

onde:

*RBVOD*: receita bruta de licenciamento para o segmento de vídeo sob demanda;

*RFVOD*: receita bruta de licenciamento para vídeo por demanda, recebida a título de preço fixo, avanço ou similar;

*RBVVOD*: receita bruta de licenciamento de vídeo por demanda transacional;

##### LICENCIAMENTOS PARA O MERCADO EXTERNO

$$RB_{EXT}$$

##### ONDE:

*RBEXT*: receita bruta de licenciamentos para o mercado externo;



## 2. PASSO DOIS:

Soma dos valores apurados, convertidos à razão de um ponto por real (R\$).

Fórmula de cálculo:

$$PI_{(OBRA)} = \sum P_{(SEGMENTO)}$$

Onde:

**PI(OBRA):** PONTUAÇÃO TOTAL DA OBRA;

$\sum P_{(SEGMENTO)}$ : somatório dos pontos obtidos em cada segmento, convertidos à razão de um ponto por real (R\$), em que:

$$P_{(SEGMENTO)} = RB_{(SEGMENTO)} \times \frac{1 \text{ ponto}}{R\$1,00}$$

## 3. PASSO TRÊS:

Cálculo da pontuação final da empresa produtora beneficiária.

Fórmula de cálculo:

$$PF_{(PRODUTOR)} = \sum_{i=1}^z PF_{(OBRA)_i}$$

Onde:

**PF (PRODUTOR):** pontuação final obtida pelo produtor;

$\sum_{i=1}^z PF_{(OBRA)_i}$ : somatório dos pontos obtidos pelas obras do produtor beneficiário.

## 4. PASSO QUATRO:

Cálculo do valor em reais relativo aos pontos somados pelo produtor beneficiário.

Fórmula de cálculo:

$$VCP_{(PRODUTOR)} = VL \times \left[ 1 - \left( 1 - \frac{VP_{(ANO)}}{VL} \right)^{PF_{(PRODUTOR)}} \right]$$



**ONDE:**

*VCP(PRODUTOR)*: valor em reais (R\$) relativo aos pontos somados, preliminar a aplicação do limite de R\$250.000,00;

*VP(ANO)*: Valor monetário de cada ponto, definido de acordo com o valor total da Chamada;

*VL*: Valor limite de escrituração de 15% do montante da Chamada Pública.

**5. PASSO CINCO:**

Aplicação da regra do limite mínimo de escrituração de R\$ 250.000,00 por beneficiário indireto.

Fórmula de cálculo:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{se } (VCP) < R\$250.000,00 \rightarrow VCE = R\$0,00 \\ \text{se } (VCP) \geq R\$250.000,00 \rightarrow VCE = VCP + \left[ \frac{VCP}{V_{(\geq 250)}} \times V_{(< 250)} \right] \end{array} \right.$$

Onde:

*VCP(PRODUTOR)*: valor em reais (R\$) relativo aos pontos somados, preliminar a aplicação do limite de R\$ 250.000,00;

*VCE(PRODUTOR)*: Valor em reais (R\$) a ser efetivamente creditado na conta automática do produtor beneficiário;

*V(≥250)*: Valor equivalente à soma dos VCP maiores ou iguais a R\$ 250.000,00 de todos os produtores participantes da chamada.

*V(<250)*: Valor equivalente à soma dos VCP menores que R\$ 250.000,00 de todos os produtores participantes da chamada